



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.870, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais do programa médicos pelo Brasil.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos profissionais médicos disponibilizados ao Município de Mirai através do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal em substituição ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo único. A concessão do auxílio referido no *caput* deste artigo visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos pelo Brasil, efetuado entre o Município de Mirai e o Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Mirai, 07 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal